

A ADOÇÃO DE CRIANÇAS NO BRASIL: OS ENTRAVES JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Raquel Antunes de Oliveira Silva

RESUMO

O objetivo deste trabalho de pesquisa é analisar a política de adoção de crianças no Brasil por meio de entrevistas e interações feitas com algumas famílias adotantes e especialistas que atuam na área de adoção, delineando o percurso evolutivo do processo por meio da modificação do ordenamento jurídico. Buscando nas histórias levantadas como se desenvolveu o processo, bem como a singularidade de cada caso. A pesquisa privilegia especialmente a questão da adoção no Brasil, propõe uma abordagem do tipo qualitativa, história oral, com foco em depoimentos, tendo como referência pessoas envolvidas no movimento de adoção, as quais fazem parte do meu convívio, sendo 3 (três) casos na cidade de São Paulo, SP e 1(um) em Alpinópolis, MG, assim como 2 (duas) especialistas que atuam na área de adoção da cidade de São Paulo, SP. Foram realizadas entrevistas, e seus resultados submetidos à análise de conteúdo que envolveu descrição e discussão. Toda a pesquisa atendeu aos princípios metodológicos e à fundamentação (teórica e prática) da Psicologia Educacional. Tem como ponto de partida o ECA e a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre adoção; que alterou os dispositivos legais ainda em vigência no Brasil em 2009. Todas essas modificações configuram uma evolução na questão da adoção no Brasil dando a sua prática um novo formato – a adoção como meio para a desinstitucionalização da criança, garantindo-lhe as condições de exercício de seu direito ao carinho, ao acolhimento e atenção pessoais e prolongados, para que desenvolva bons relacionamentos e comportamentos sociais que são proporcionados no convívio familiar equilibrado e num convívio justo. Além de que a adoção oferece condições para que vários indivíduos realizem o sonho de construir uma família, de serem pais e mães e, acima de tudo, para que crianças possam ser filhos e a conviver em família.

Palavras-Chave: Adoção, Criança, Família, ECA.

ABSTRACT

The general objective of this research is to analyze Brazilian policy for adoption of children through interviews and interactions with some adopting families and experts who work in the adoption field, outlining the evolution course of the process by changing the legal system. Seeking through the stories searched both how the process was developed as well as the singularity of each case. The research focuses especially on the issue of adoption in Brazil. It proposes a qualitative, oral history methodology, based on personal depositions taken from people involved in the movement of adoption, the ones who are part of my living: 4 (four) cases in São Paulo, SP, and 1 (one) in Alpinópolis, MG, plus 5 (five) experts working in adoption field of São Paulo city, SP. Interviews will be conducted, the results will be submitted to content analysis which will involve description and discussion. All research will comply with methodological principles and grounding (theoretical and practical) of Educational Psychology. It has a starting point in ECA (Child and Adolescent Statute) and Law No. 12010 of August 3rd, 2009, which rules for adoption and changed the legal provisions still in effect on Brazil in 2009. All these changes comprise a development on the issue of adoption in Brazil giving its process a new format - the adoption as a way of de-institutionalization of children, assuring them of the conditions for exercising their right to love, to acceptance, to personal attention and similar, aiming at developing good relationships and social behaviors that are provided by balanced family and fair living. Besides, adoption offers conditions for many people to achieve the dream of raising a family, being fathers and mothers and, foremost, adoption provides for children the condition of, not only being offspring, but also having family life.

Keywords: Adoption, Child, Family, ECA.

INTRODUÇÃO

Após ter adquirido os meus dois títulos Pedagoga e Psicopedagoga e como pesquisadora na área de Psicologia Educacional, mergulhada no mundo do saber e com a minha vida profissional a todo vapor, necessitei dar uma pausa aos meus trabalhos, mas, o motivo foi maravilhoso, eu e minha família fomos agraciadas com a vinda de mais um filho, ganhei “literalmente” meu filho caçula, nasceu no nosso âmbito familiar no dia 05 de dezembro de 2003, com trinta e cinco dias de vida, 2.950gr. e 51cm, o Du, interrompeu prazerosamente todas as atividades cotidianas da família.

A adoção transformou nossas vidas e a dedicação integral aos cuidados de meu filho se transformaram em prioridade na minha vida, ou seja, por hora minha pesquisa tinha ficado em segundo plano e sem arrependimentos.

Não sabia que estava imersa a uma questão tão necessitada de pesquisa de cuidados. Passado um tempo, regressei aos trabalhos junto dos membros da equipe do projeto de Encontros de Equipe Técnicas de Unidade de Atendimento Social, retornando ao convívio acadêmico, nesta época meu menino já completara seis anos de idade.

Numa conversa muito aberta e marcante um grande amigo me perguntou se eu não gostaria de dar continuidade ao Mestrado e me propôs pesquisar o tema que vivenciava há seis anos “a adoção”. Seria um retorno ao Curso de Mestrado em Psicologia Educacional do Unifieo, achei o convite bastante interessante e ousei atende-lo, sabendo que teria que recomeçar, pois era uma nova área de conhecimento.

Durante algum tempo acompanhei a pesquisa de dissertação de Mestrado da pesquisadora Juliana Gama Izar (p.20, 2010), que enfatizava a evidência da necessidade de capacitar os funcionários técnico dos abrigos, cujas equipes eram formadas, na maioria das vezes por psicólogos e assistente sociais, sendo rara a participação de um pedagogo em sua composição. Essa questão levou a formação de uma rede de trabalho, a qual tive a honra de fazer parte, que atendeu seis abrigos do estado de São Paulo, um grupo de especialistas coordenado pelos Professores Doutores Roberto da Silva (FE-USP) e João Clemente Souza Neto (UNIFIEO), desenvolvendo as seguintes temáticas: A Metodologia Sistêmica; História da Criança Brasileira; O Trabalho do Técnico: a utilização do genograma e

do sociodrama; Abrigo: história, família e comunidade; A História das Entidades Sociais no Brasil; O trabalho com a Família.

Penso que neste momento a pedagogia Social tinha iniciado seus trabalhos na Faculdade de Educação da USP, tendo como “pai idealizador brasileiro” o Prof. Dr. Roberto da Silva¹

Na sequência dos trabalhos do grupo, a partir de então constituído, foram idealizados e realizados os três Congressos de Pedagogia Social e (I, II e III CIPS), assim como à essa organização do IV CIPS, que está em pleno acontecimento.

Com a escolha do tema adoção e evolvida e influenciada por tantos casos existentes a minha volta e pela própria experiência de vida vi-me capaz de seguir com a proposta da pesquisa.

A adoção no Brasil é tema, hoje, muito debatido, porém há muito o que ser feito para ajustar o sistema, apesar das várias mudanças já ocorridas.

Dados atuais do Jornal do Brasil, edição de 04/07/2011, online, registra que mais de 500 crianças já foram adotadas por meio do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) que vem sendo apoiado e mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que regulariza o processo em todo o país. Não posso considerar este o retrato espelhado de todo o território brasileiro, mas posso considerar um recorte do território, o que nos faz refletir sobre os dados. Esses trazem informações do final do mês de junho/2011 e se refere apenas às adoções realizadas pelo sistema, também nesta edição é registrado o número de 4.685 de crianças e adolescentes disponíveis para adoção. Assim como 27.052 pessoas estão inscritas no sistema Unificado para Adoção no Brasil, deste número 22.451 deixaram claro o desejo de adotar crianças com até um ano de idade, somente 8.834 dos pretendentes inscritos aceitam crianças negras e 22.201 não querem adotar irmãos. Esses dados, ainda, nos revelam que apesar de muito se falar sobre adoção, das diversas campanhas dirigidas à população, ainda existem muitas crianças necessitadas de um lar de uma família

Este trabalho visa acompanhar uma pesquisa qualitativa, histórica oral, foram entrevistadas 4 (quatro) famílias adotantes e 2 (dois) especialistas da área de adoção. Esta análise visa alertar para a necessidade da adoção que ameniza a

¹ SILVA, Roberto da. Professor Associado da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

situação dos abrigos, que são poucos para atender à demanda de crianças e adolescentes necessitadas, cujo direito de convívio familiar é estabelecido por lei.

Tendo como problematização o seguinte questionamento: “Como as famílias percorrem o caminho da adoção, enfrentando os rituais jurídicos e psicológicos do processo de adoção no Brasil?”.

A pesquisa tem objetivo não de trazer soluções, mas sim de levantar questionamentos que levem a discussão e reflexão sobre as possibilidades de ajustamento em pró da necessidade das várias crianças abrigadas e cadastradas no sistema de adoção, assim como analisar e refletir sobre a história da adoção de crianças no Brasil e os caminhos percorridos por famílias que optaram pela adoção, quer seja ela de qualquer classificação ou natureza; além de ponderar quais foram os rituais jurídicos e psicológicos deste processo.

DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS

A família como espaço de formação da criança

A criança ao nascer necessita de proteção da mãe para que consiga desenvolver seu emocional primitivo, cujas decorrências vão além da fase da infância. A mãe que não precisa ser necessariamente a que deu a luz, tem papel fundamental nesse processo.

Essa atuação e/ou interação mãe e filho só se manifesta e se sustenta num ambiente familiar é nele que a mãe e filho encontram espaço favorável para estabelecer a construção do desenvolvimento emocional. As diversas afetividades que se instalam no ambiente familiar produzem as condições favoráveis ao processo.

A convivência familiar é fundamental para que a criança se adapte a vida em sociedade, seus valores e a sua solides prepara as relações com as adversidades culturais e sociais, características do período de maturidade.

A idéia de família tem se modificado ao longo dos anos, a família não é mais somente um sinônimo de família patriarcal e extensa, típica do período colonial, instituição vertical baseada no parentesco, em lealdades pessoais e na territorialidade, conforme constatou Paulo Freire (1993).

Na verdade, família é uma construção sócio-cultural que se transforma, agregando elementos novos, que libera de outros e que

altera no tempo e no espaço os seus modelos e atitudes, fatores que contribuem para o que se chama de definições de família. ...são construídas dentro de contextos históricos específicos, que lhes dão características culturais especiais, de acordo com os valores, a cultura, a crença e os hábitos predominantes nesses contextos.(Em defesa da convivência familiar e comunitária, 2004).

É através da família que a criança obtém um ambiente adequado para a aprendizagem empírica, podendo chegar ao desenvolvimento físico cognitivo afetivo e social adequado.

Tendo a família papéis tão importantes, ela merece que a observemos dentro do seu contexto sócio-econômico, de sua época e de seus aspectos étnicos e religiosos.

A família é considerada de extrema importância para assegurar a sobrevivência dos filhos, os seres humanos, ao nascer não tem capacidade de suprir suas necessidades, é a família que se encarrega de suprir as necessidades primárias, quais sejam: alimentação, segurança, saúde, afeto etc.

É no espaço familiar, através do convívio, da troca de afetos e dos diálogos que a criança absorve os valores éticos e humanitários e onde os laços de solidariedade se enraizam propiciando a construção dos valores culturais. A falta de afeto pode prejudicar o desenvolvimento emocional do bebê e dos demais membros da família.

...é importante que a família repense sua forma de organização a fim de ajudar a criança na superação das dificuldades, buscando, se necessário, as contribuições de profissionais capacitados. RODRIGUES E ROSIN (2007).

A família deve também, constantemente refletir e dialogar, em conjunto sobre a sua forma de agir com a criança, pois há inúmeras intervenções externas, advindas da comunidade, que afetam o desenvolvimento de todos os seus membros.

Os rompimentos afetivos e suas consequências

Para falar sobre os rompimentos afetivos, é importante dar uma breve explanação sobre a formação dos vínculos afetivos e a importância desses para o indivíduo. Segundo WINNICOT, (2008) a construção do sujeito emocionalmente saudável se dá desde o nascimento, através da mãe, ou de seu cuidador.

Ainda WINNICOT (2008), diz que a boa ou a má formação dos vínculos afetivos da criança dependem da dedicação constante daquele que cuidará do bebê

Os rompimentos afetivos por variados motivos, falecimento, viagem, separação de casais, opção de vida, enfim, são tantos os fatores que implicam na separação de entes queridos e/ou entre sujeitos e esses fatores muitas das vezes implicam em problemas, transtornos emocionais que afligem os indivíduos durante toda a sua vida, algumas vezes imperceptíveis, outras facilmente detectadas a “olhos nus”.

Difícilmente uma criança privada do convívio familiar desenvolverá a sua identidade pessoal necessária para o convívio em sociedade.

Da institucionalização à adoção

Atualmente aproximadamente 80 mil crianças e adolescentes vivem em abrigos no Brasil, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

São crianças, adolescentes e/ou jovens que enfrentam problemas de violência, negligência e abandono; colocadas nas instituições, chamadas abrigos, por motivos variados (carência financeira da família, abandono, doença dos pais, prisão dos pais ou responsáveis, orfandade, abuso sexual, mendicância e violência doméstica etc.) alojados, pois em tais instituições, crianças, adolescentes e jovens que convivem com uma realidade que nem sempre é percebida pela sociedade.

Também as crianças que hoje habitam em abrigos não são somente aquelas abandonadas pelas próprias famílias, parte delas são crianças que saíram de suas casas e viveram experiências de vida pelas ruas e rejeitam a sua própria família. Não que tenham esquecido ou deixado de valorizar a convivência familiar, mas não querem se sujeitar aos conflitos familiares que viviam. Outra questão que pode levar a criança a ser abrigada é a tentativa de seus responsáveis tentar livrá-las do envolvimento com as drogas.

Com a intervenção do ECA, na década de 90, os abrigos passaram a lutar, através de ações por parte da sua equipe, para que seus abrigados tivessem retorno às famílias.

Retrospectiva e história da adoção

Conforme consta no site do Ministério Público/RS: Adoção passo a passo, a definição da origem da palavra adoção vem do *adoptare* que significa escolher,

perfilhar, dar o seu nome a, optar, juntar, desejar. Do ponto de vista jurídico, a adoção é um procedimento legal que consiste em transferir todos os direitos e deveres de pais biológicos para uma família substituta, conferindo para crianças/adolescentes todos os direitos e deveres de filho, quando e somente quando forem esgotados todos os recursos para que a convivência com a família original seja mantida.

Já no Direito Romano, encontramos o seguinte conceito: “adoptio est actus solemnus quo in loco filii vel nepotis adscicitur qui natura talis non est”, ou seja: a adoção é o ato solene pelo qual se admite em lugar de filho quem pela natureza não é. (RODRIGUES, 1995. p. 22.).

Com o passar dos tempos os conceitos foram se modificando, sendo definidos pelas várias culturas existentes.

Um dos conceitos mais abrangente de aspecto social, afetivo e moral, encontrei nas palavras de João Seabra Diniz (2010):

Podemos definir a adoção como inserção num ambiente familiar, de forma definitiva e com aquisição de vínculo jurídico próprio da filiação, segundo as normas legais em vigor, de uma criança cujos pais morreram ou são desconhecidos, ou, não sendo em o caso, não podem ou não querem assumir o desempenho das suas funções parentais, ou são pela autoridade competente, considerados indignos para tal. (DINIZ, 2010, I, p.67)

A adoção hoje, não consiste em dar filhos para aqueles que por motivos de infertilidades não os podem conceber, ou por “ter pena” de uma criança, ou ainda, alívio para a solidão. O objetivo da adoção é cumprir plenamente às reais necessidades da criança, proporcionando-lhe uma família, onde ela se sinta acolhida, protegida, segura e amada. (DINIZ, 2010, I, p.67)

Ainda o ECA define a adoção na Subseção IV. Da adoção. Art. 39. A adoção de criança e de adolescente rege-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1o A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

Os primeiros registros encontrados sobre adoção retratam o período Pré-Romano. A expedição francesa de J. de Morgam, em 1901, descobriu o Código de Hammurabi, escrito no período da Idade Antiga (ou Antiguidade), que se estendeu

desde a invenção da escrita (4000 a.C. a 3500 a.C.) até a queda do Império Romano do Ocidente (476 d.C.) e início da Idade Média (século V).

Tal documento, já definia regras sobre a adoção na Babilônia.

...importante fato que se conclui, ao analisar o modo pelo qual a adoção é tratada pelo código em questão, é que, uma vez adotado de modo irrevogável, tinha o filho adotivo os mesmos direitos hereditários do filho natural... Observa-se o forte senso de justiça que possuía o Código de Hammurabi. Da mesma forma que a sociedade babilônia, a hindu também previa em sua legislação, o instituto da adoção. (ALVIM, 1989, pg. 1).

Das leis e crenças religiosas dos egípcios, dos persas, dos hebreus e, posteriormente dos gregos e romanos decorria, para as famílias, a necessidade de terem um filho afim de que o culto doméstico, considerado como a base da organização familiar, não corresse o risco de se extinguir. A adoção era, pois, uma necessidade. Contudo, já na Antiguidade, ela vinha seguida de muita perversidade, resultante do conjunto das crenças e da cultura da época.

A História mostra que há um grande número de registros referentes à questão adoção, sobre os quais os pesquisadores se baseiam para aprofundar seus estudos (ALVIM, 1989). Nesses registros encontramos os sujeitos personagens que protagonizam as várias histórias, o adotante e o adotado.

Moisés, a figura majestosa do Antigo Testamento (Bíblia Sagrada, Êxodo 2,10), o grande líder e legislador, que trouxe aos homens a Revelação de Deus, na cultura judaica e cristã, nas tábuas dos Dez Mandamentos, conhecido também como “filho das águas”, por ter sido abandonado num cesto às margens do Rio Nilo, foi adotado pela filha do faraó e criado como membro da corte egípcia.

Dentro, também do contexto cristão menciono o adotante José, (Bíblia Sagrada, Novo Testamento, São Matheus I). Personagem célebre do Novo Testamento Bíblico que foi designado por Deus para se casar com Maria, mãe de Jesus, a quem adotou como filho. Hoje é conhecido, no catolicismo, como São José, tendo sido proclamado “protetor da Igreja católica romana”.

José é um pobre carpinteiro noivo da jovem Maria. Certo dia é chamado pelo Rei Herodes para trabalhar em uma distante terra. Quando retorna recebe a notícia de que sua futura esposa está grávida do Espírito Santo. Ele, não querendo difamá-la, resolve deixá-la secretamente. Mas numa noite, em sonho, lhe aparece um anjo do Senhor. Ele lhe diz para desposar Maria que dará à luz ao filho de Deus. (Bíblia Sagrada, 2003)

Não se pode deixar de mencionar o período da dominação de Napoleão Bonaparte, na França, que constitui outro marco na história da adoção. Primeiro código moderno a regulamentar o instituto, nele a adoção possui um forte caráter político uma vez que Bonaparte, figura forte politicamente, não possuía filhos e precisava de um herdeiro para seu trono. (VARGAS, 1998)

Nos tempos atuais encontramos algumas histórias fictícias como a do herói “Super-homem”, personagem da literatura infantil, que foi abandonado, para sua proteção, pelos pais biológicos do Planeta Kripton e fora adotado e criado por um casal de humanos. Passa então, a proteger os seres humanos dos perigos, por possuir super-poderes (VARGAS, 1998). Ou ainda nas produções da Walt Disney, constamos alguns outros personagens: o Rei Leão – adotado pela dupla: Timão, um rato do deserto e Pumba, um porco selvagem, animais de outra espécie, que cuidam do novo integrante da família para que plenamente se desenvolva. (VARGAS, 1998). Também, uma produção de cinema, de elevada crítica, pela sua peculiaridade, é o filme “O pequeno Stuart Little”. A história de um garoto de 9 anos que reluta em aceitar a idéia dos pais de adotar um rato como filho. No filme a história inicia em um orfanato e o ratinho Stuart é um dos abrigados da instituição. Este personagem procura seu lugar no mundo e algo que possa chamar de lar, num universo que é definitivamente gigantesco para ele. A história tem final feliz e o ratinho é adotado pela família a qual desenvolve grande afetividade. Estas duas últimas produções cinematográficas trás a reflexão sobre as vivências possíveis e o respeito às diferenças de raça, cor, etnia etc.

São histórias que abordam a questão de forma literária e nos remetem a refletir sobre as reais situações dos seres envolvidos nesse processo, e é neste momento que incluo mais um personagem como protagonista das histórias *a mulher que abandona seu filho*.

O fato de mulheres entregarem o filho que conceberam em adoção cria problemas de várias ordens, sejam éticas, institucionais, socioculturais. (MOTTA, 2005).

Essas protagonistas que ocupam papéis tão secundários nas histórias, merecem toda atenção da sociedade, pois muitas dessas mães abandonam e/ou entregam seus filhos por absoluto sentimento de incapacidade de criá-los e os

motivos dessa incapacidade podem ser sociais, financeiros, psicológicos, enfim são tantos os motivos que podem levar uma mulher a abdicar de seu filho e muitas vezes esses motivos fogem do entendimento da sociedade em geral.

A falta de investigação em nosso meio científico a respeito das mães que entregam seus filhos em adoção nos torna carentes não só de dados que permitam formular alguma idéia sobre o que significou para elas a separação desse filho, mas também de como evoluiu sua vida após terem se separado da criança, ou seja, não conhecemos seu luto nem seu modo de lidar com ele.

A ADOÇÃO NO BRASIL

No Brasil, no segundo e terceiro séculos de colonização as crianças concebidas fora do casamento e ou filhas de moças brancas e solteiras, de família de classe média alta, eram abandonadas em calçadas, florestas, terrenos baldios e praias, esse tipo de abandono chamado de abandono selvagem teve um número considerável de ocorrências.

Para controlar o abandono selvagem a igreja católica instaurou a Roda dos Expostos. As crianças eram depositadas na Roda dos Expostos e eram acolhidas pelas Santas Casas de Misericórdia, garantindo o sigilo sobre as mães biológicas das crianças, normalmente as brancas solteiras de classe média. Neste período os preceitos e as regras que orientavam a organização familiar, eram os do cristianismo. A procriação fora do casamento era recriminada e ficavam sujeita a sanções, tanto religiosas como sociais.

Se na época colonial as crianças eram abandonadas porque eram geradas fora dos preceitos da moral cristã, hoje, ao abandono somaram-se novos motivos - a inexistência de programas sociais que orientem sobre planejamento familiar, a falta de instrução sobre o uso de métodos anticonceptivos, ou ainda a falta de auxílio de qualquer espécie, seja moral, afetivo ou econômico, às famílias.

O Código Civil Brasileiro, de 1916, estipulou que somente poderia adotar o maior de 50 anos, sem descendentes legítimos ou legitimados, e desde que fosse, pelo menos, 18 anos mais velho que o adotado (art. 368 e seguintes).

A adoção internacional, por sua vez, aparece como prática regular, após a Segunda Guerra Mundial, em face da existência de multidões de crianças órfãs, sem qualquer possibilidade de acolhimento em suas próprias famílias. Crianças da Alemanha, Itália, Grécia, do Japão, da China e de outros países foram adotadas por

casais norte-americanos e europeus. Segundo o Serviço Internacional de Adoção, milhares de crianças foram encaminhadas para o exterior sem que tivessem os documentos indispensáveis à regularização de sua cidadania. Das crianças adotadas na Itália, entre 1985 e 1990, quase 80% eram provenientes da América Latina. Já na França, das 5.348 crianças adotadas, entre 1990 e 1992, 21% eram brasileiras (COSTA, 1998).

O descontrole, os abusos verificados, especialmente a venda e o tráfico internacional de crianças, no país de origem e no de acolhida, fez nascer à necessidade de serem estabelecidas normas eficazes de garantia das adoções e de proteção aos infantes.

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e a saúde; mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (ECA, Art. 7, Cap. I)

Na América Latina, as mudanças legislativas tiveram início no final da década de 1980, buscando atender aos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20.11.89. Passou-se a considerar a criança como sujeito de direitos, afirmando o seu direito a ter um nome, a partir do nascimento, assim como o direito a ter uma nacionalidade; o direito de conhecer e conviver com seus pais, a não ser quando incompatível com seu melhor interesse; afirmando o caráter excepcional da adoção internacional, entre tantas outras disposições que vêm elencadas em seus 56 artigos, dos quais destaco dois dos artigos da I Parte do Documento:

Art.1 Para efeitos da presente convenção considera-se como criança todo ser humano com menos de 18 anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

Art.2 1 – Os Estados Partes respeitarão os direitos enunciados na presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança sujeita à sua jurisdição, sem distinção alguma, independentemente de sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiências físicas, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais.

Questões referentes ao abandono e a adoção de crianças e adolescentes deveriam fazer parte das reflexões e proposições acerca da política social brasileira.

Desde que o Brasil foi descoberto, e ainda durante o período de colonização portuguesa, ações referentes à prática do abandono e da adoção começaram surgir. Contudo, as ações do Estado em relação a tais práticas, sobretudo em relação à adoção e/ou colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas, sempre atenderam aos interesses daqueles que não poderiam gerar biologicamente seus próprios filhos em detrimento dos interesses das crianças e adolescentes disponibilizadas para adoção.

Pode-se dizer que a Roda dos Expostos oficializou e institucionalizou o abandono no Brasil. A fundação de instituições-abrigo de níveis federal e estadual como a FUNABEM e a FEBEM, tornaram ainda mais degradante a situação das crianças e adolescentes abandonados que, uma vez institucionalizados, passaram por processos de subjetivação extremamente comprometedores. A subjetivação ocorre quando há uma ruptura do indivíduo com a sua história não só transgeracional, mas também com a história humana, diz Roberto da Silva (2003).

A situação da criança brasileira pobre é ainda mais agravada pela circunstância de sua história revelar um processo de contínuo maus tratos, abandono, brutalidade, violência, fome, abuso sexual, exploração no trabalho, privação de lazer, perambulação por ruas e praças, extermínio, mortalidade precoce. Afirma João Clemente de Souza Neto (2003, p.73.)

Esses fatos, para nós, caracterizam um quadro de política de genocídio. Alguns autores têm constatado que tanto a criança quanto o adolescente são as principais vítimas do processo de acumulação capitalista. Sua condição não é melhor do que a dos trabalhadores, com o agravante de serem pessoa em desenvolvimento.

A falta de políticas sociais bem fundamentadas para assegurar os direitos sociais da infância e da adolescência, acaba tendo por consequência uma política de genocídio. Em busca de soluções para a situação da criança brasileira, o governo cria Leis ou altera as existentes, assim como cria programas de ação social, porém, não são suficientes para resolver todas as questões a que estão sujeitas as crianças oriundas de famílias de baixa renda, conforme aponta Souza Neto (2003, p.74):

Provavelmente, a primeira grande Lei que procurou defender os direitos das crianças tenha sido a Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871. [...]... iniciou um processo de libertação e essa é sua peculiar importância.

Segundo Roberto da Silva (2003), os Códigos dos Menores de 1927 e o de 1979, ao darem ao juiz pleno poderes os direitos de pátrio poder, de tutela, de legitimação dos filhos ilegítimos, constituíram-no como figura responsável por normatizar e intermediar as relações de pais e filhos de famílias desestruturadas e precárias com o Estado.

E devido ao grande índice de abandono o Código Penal, datado de 1940, ainda em vigor, estabeleceu penas de detenção de seis meses a três anos ao genitor que abandonasse crianças, aumentando a pena de reclusão de um a cinco anos, se do abandono resultassem lesões corporais de natureza grave, e se o abandono causasse a morte da criança, a pena era de quatro a doze anos, agravada se o abandono ocorresse em lugar deserto onde não fosse possível o socorro da criança.

Repensar a questão do abandono e da adoção de crianças e adolescentes, hoje, significa dar passos no sentido de re-significar valores, desmitificar crenças limitantes e reconsiderar, acima de tudo, o interesse da criança e do adolescente.

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Nos termos do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Cap. III, Art. 19) assiste às crianças e aos adolescentes o direito de serem criados e educados “no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta”

OS TIPOS DE ADOÇÃO NO BRASIL

Conforme mostra a Cartilha da Associação dos Magistrados Brasileiros AMB - existem alguns tipos de adoção mais conhecidos:

A adoção *tardia* que se refere à adoção de crianças maiores ou de adolescentes. O que nos faz pensar que a adoção seja uma prerrogativa de recém-nascidos e bebês e de que as crianças maiores seriam adotadas fora de um tempo ideal. Desconsidera-se, com isso, que grande parte das crianças em situação de adoção tem mais de 2 anos de idade e que nem todos pretendentes à adoção desejam bebês como filhos. O termo Adoção tardia tem uma desigualdade de

interpretações sobre idades. Há quem fale em 2 anos como idade limite, e há quem fale em a partir de 5 ou 6.

A adoção *pronta e direta, ou Intuitu Personae* é aquela em que a mãe biológica decide para quem deseja entregar o seu filho. Na maioria dos casos, a mãe procura a Vara da Infância e da Juventude, acompanhada do pretendente à adoção, para legalizar um convívio que já esteja acontecendo de fato. É um tema bastante polêmico, há juízes que entendem que a adoção pronta é sempre desaconselhável, pois é difícil avaliar se a escolha da mãe é voluntária ou foi induzida ou se os pretendentes à adoção são adequados, além da possibilidade de uma situação de tráfico de crianças. Esse tipo de adoção, também é muito comum no Brasil visto que as maiorias dos casais que não podem ter filhos querem adotar crianças recém nascida, branca e com boa saúde. E muitas mulheres, no final da gravidez, desvendam a intenção de confiar seu filho à adoção, pelo fato de não terem condições de criar e educar seus filhos, ou mesmo, por não se acharem em condições de assumir a responsabilidade de serem mães, estabelece contato com casais, que manifestam o desejo de adotar a criança e, passam a dar às futuras mães toda a assistência necessária, para que tenham um bom parto e a criança nasça saudável.

E depois do parto a mãe biológica entrega seu filho ao casal adotante, que, pode iniciar a pratica da “adoção à brasileira”, em muitos casos os pais adotantes buscam, por meios legais, a adoção do seu filho, que correm o risco, sem saber, de ver a criança confiscada e levada para alguma instituição, onde esperará os tramites da adoção, fato esse que tem ocorrido repetidas vezes.

Os trâmites legais visam atender casais e/ou pessoas, em obediência quanto à ordem cronológica dos inscritos no Cadastro Único dos Adotantes, que previamente, se habilitam à adoção, pois já fizeram a sua inscrição junto à Vara da Infância e Juventude tornando-se pretendentes à adoção.

Com efeito, já no § 1º, da Nova Lei da Adoção, afirma que a intervenção estatal visa à orientação, apoio e promoção social da família natural, “junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer”. A adoção, segundo esse mesmo parágrafo, é a última medida a se tomar, na “absoluta impossibilidade” de ficar com a família.

A lei garante a adoção burocrática determinada pelo Estado, sem qualquer condição de os detentores do poder familiar escolherem uma família ideal para o

filho que não podem criar, cabendo ao Estado e não aos pais biológicos dizer quem deve adotar a criança.

Adoção à *brasileira* é a expressão utilizada para designar uma forma de procedimento, que desconsidera os trâmites legais do processo de adoção. Este procedimento consiste em registrar como filho biológico uma criança, sem que ela tenha sido concebida como tal. O que as pessoas que assim procedem em geral desconhecem é que a mãe biológica tem o direito de reaver a criança se não tiver consentido legalmente com a adoção ou se não tiver sido destituída do Poder Familiar.

A *adoção ideal* é aquela que possibilita a vida em família, para as crianças e os adolescentes, de qualquer faixa etária, que não tem lar tenham qualidade de vida e obtenham o seu desenvolvimento psicofísico, como explicita SILVA, ROBERTO (2003). Essa uma das mais tocantes definições para a luta contra o abandono de crianças no Brasil.

A *adoção necessária* - crianças que possuem perfis geralmente rejeitados pelos pretendentes à adoção, como as crianças que apresentam idade mais avançada e/ou problemas de saúde.

A criança, que sofreu ruptura com as figuras às quais esteve vinculada, pode reconstruir o seu eu primário a partir das novas representações dela própria, das quais participará, fundamentalmente, a interiorização das novas imagens parentais. (MALDONADO, 1998)

A *Adoção Internacional* – ou adoção transnacional é qual acontece quando os pais adotivos é domiciliado em um país e o adotado domiciliado em outro.

Adoção por *pessoa jurídica* - Esse tipo de adoção é mais utilizada para auxiliar financeiramente as pessoas envolvidas, não tem nada haver com a adoção paterno ou materno-filial, uma relação de pai e/ou mãe e filho. Pela adoção se um vínculo familiar, que dá origem a sentimentos só existentes entre seres humanos. O que não está presente nas chamadas pessoas jurídicas.

A *Adoção de embriões* – nos tempos atuais com a evolução da ciência e da engenharia genética a questão da fertilização humana assistida está presente, caminhando para uma necessidade governamental em legislar a questão de adoção de embrião humano. O tema atualíssimo e de delicada discussão tem movido estudiosos que implantam debates que visam estabelecer critérios para continuidade

de pesquisas. Tais técnicas conceptivas resolvem a questão da esterilidade do casal, que terá seu filho, mas, por outro lado, causam graves problemas jurídicos, sociais, psicológicos, bioéticos e de ordem médica.

A *Adoção por homossexual* – Para uma melhor compreensão do termo trazemos a definição de homossexualidade, encontrada no pt.wikipedia.org/wiki/Homossexualidade, que deriva do *gregohomos* que significa igual, combinado com a palavra em latim *sexus* que quer dizer sexo, refere-se a qualidade própria e inerente de um ser, que se sente atraído fisicamente, emocionalmente e esteticamente por outro ser do mesmo sexo.

O homossexualismo pode abarcar a união entre dois homens, ou o relacionamento entre duas mulheres, envolvendo o âmbito sexual. Essa união, atualmente, é denominada homoafetiva.

Na Lei brasileira não existe qualquer posicionamento à respeito do assunto. Cabe ainda dizer se no ECA em seu Art. 42. dispõe que “Podem adotar os maiores de vinte e um anos, independentemente de estado civil”, portanto não é necessário que o sujeito que pretende adotar seja casado. Além do quê, o art. 43 do referido estatuto consagra que “...a adoção poderá ser deferida quando apresentar reais vantagens para o adotante e fundar-se em motivos legítimos.”. Qualquer pessoa seja ela casada, ou solteira, homossexual ou heterossexual, que demonstre ter um lar respeitoso e tenha disponibilidade afetiva, que comprometa-se com as responsabilidades de ser pai e/ou mãe, podem adotar.

Este tema é debatido por controvérsias, sendo de intensa preocupação por parte dos legisladores. Em países, como a Holanda e Dinamarca, já concedem aos homossexuais o direito não só de se casarem, mas também de adotarem crianças. Alguns estudos demonstraram, que crianças criadas por casais de homossexuais receberam uma boa educação e não se tornaram necessariamente homossexuais, o que é uma preocupação social.

É sabido que a adoção por homossexuais é um tema muito polêmico e a Sociedade Brasileira ainda apresenta bastante resistência em aceitar tal fato. Porém é certo que se trata de objeto de intensa exploração por parte da mídia e é provável que, muito em breve o tema seja legalizado em favor da adoção por parte de homossexuais.

As pesquisas que trabalham com esse tipo de abordagem precisam levar em conta os vários sujeitos participantes do processo, ou seja, aquele que quer adotar,

aquele que quer ser adotado ou esta a essa mercê, sem excluir aquele que doa o sujeito a ser adotado.

CONCLUSÃO

Com intenção de alcançar o objetivo proposto nesta pesquisa, foi realizado um levantamento bibliográfico com leituras, análise e sistematização dos textos levantados que buscou analisar a evolução do processo de adoção por meio das modificações e dos ordenamentos jurídicos, no Brasil.

Também foi elaborado um roteiro com 21 (vinte e uma) perguntas: (ver para entrevistar 4 (quatro) famílias adotantes e 2 (dois) especialistas (ver anexo 1.2) da área de adoção. Com a ajuda desse roteiro foi possível identificar as classificações das adoções realizadas pelas famílias entrevistadas, assim como reuniu outras várias e valiosas informações que dizem respeito ao sentimento daquele que adota, assim como do adotado.

Para que as entrevistas fossem feitas tive que aguardar a disponibilidade tanto das famílias adotantes, como dos especialistas. Uma entrevista foi feita em Alpinópolis, MG, local onde uma das famílias reside e as outras em São Paulo, SP, onde as outras famílias fixam residência.

Assim que as entrevistas foram feitas, passei a fase da análise e de leitura assim como de reflexão e interpretação qualitativa, histórica oral, dos dados colhidos, a partir dos autores que embasam teoricamente esta pesquisa. Explicito que a presente pesquisa foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética, e os roteiros para a realização das entrevistas foram aplicadas com as devidas autorizações de seus participantes.

Nesta fase final do trabalho busquei a utilização da construção do Genograma, um método utilizado por técnicos de abrigos.

O PERFIL DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

Nessa pesquisa procuramos estudar 4 (quatro) famílias, que se disponibilizaram as entrevistas, autorizando seu registro, dentre as quais 3 (três) são de São Paulo, SP e 1 (uma) de Alpinópolis, MG. Assim como, também, contou com a disponibilidade de 2 (dois) especialistas da área que, também, se submeteram a entrevista e passaram a devida autorização de registro.

Ao todo, na pesquisa, segundo os dados coletados, registrou-se o total de 10 (dez) participantes, entre pais/mães adotivos de crianças brasileiras heterossexuais e 2 (duas) especialistas da área, ambas do sexo feminino. Conforme informações (ver anexo 3.1), os participantes apresentaram idade: 3 (três) entre 31-40 anos de idade, 4 (quatro) entre 41-50 anos de idade, 2 (dois) entre 51-60 anos de idade, 1 entre 61-70 anos de idade.

O que se refere ao grau de instrução dos entrevistados, (ver anexo 3.2) os dados nos trouxe as seguintes informações: 2 (dois) participantes tem o Ensino Fundamental Completo, 4 (quatro) o Ensino Médio, 1 (um) Graduação em andamento e 3 (três) Ensino Superior com Pós-Graduação.

Quanto ao estado civil dos entrevistados, membros das famílias, (pais e mães), conforme informações (ver anexo 3.3.), todos são casados. Enquanto as duas especialistas, uma declarou ser solteira e a outra divorciada. Três famílias residem na Metrópole em São Paulo, SP e uma em Rural Alpinópolis, MG.

A quantidade, idade e números de crianças adotadas pelas famílias entrevistadas, temos: o 1º. Casal de MG adotou 2 (duas) crianças, com idade 6 e 8 anos, ambas do sexo masculino, o 2º. Casal de SP adotou 1 (uma) criança recém-nascida do sexo feminino, o 3º. Casal de SP adotou 1 (uma) crianças recém-nascida do sexo masculino e o 4º. Casal de SP adotou 3 (três) crianças, com idade de 6, 8 e 9 anos de idade. Totalizando a efetivação de 7 (sete) adoções de crianças brasileiras, sendo 4 (quatro) do sexo feminino e 3(três do sexo masculino).

O que refere ao tipo de adoção concretizada foi registrado a seguinte informação: Do total de 7 (sete) crianças, 5 (cinco) adoção foi classificada como adoção tardia, 1 (uma) foi classificada como adoção pronta e direta e 1 (uma) como adoção ideal. Numa tentativa de dar maior visibilidade dos sujeitos que protagonizam essa pesquisa e para perceber alguns elementos do lugar de sua fala montamos alguns quadros:

Quadro 3.1. – Refere-se à idade dos entrevistados

| Idade | Quantidade | Porcentagem |
|---------|------------|-------------|
| 31 - 40 | 3 | 30% |
| 41 – 50 | 4 | 40% |
| 51 – 60 | 2 | 20% |
| 61 - 70 | 1 | 10% |
| Total | 10 | 100% |

Quadro 3.2. – Refere-se ao grau de instrução dos entrevistados

| Grau de instrução | Quantidade | Porcentagem |
|------------------------|------------|-------------|
| Ensino Fundamental | 2 | 20% |
| Ensino Médio | 4 | 40% |
| Graduação em andamento | 1 | 10% |
| Graduação | - | - |
| Pós-graduação | 3 | 30% |
| Total | 10 | 100% |

Quadro 3.3. – Refere-se ao estado civil dos entrevistados

| Estado Civil | Quantidade | Local de residência | Porcentagem |
|--------------|------------|---------------------|-------------|
| Solteira | 1 | SP | 10% |
| Casada | 8 | 1 em SP e 8 MG | 80% |
| Amasiada | - | | - |
| Divorciada | 1 | SP | 10% |
| Viúva | - | | - |
| Total | 10 | 10 | 100% |

Quadro 3.4. – Refere-se a quantidade, idade e número de crianças adotadas

| Quantidade de crianças adotadas por casal | Idade | Quantidade |
|---|---------------|------------|
| 1º. Casal = 2 | 6 e 8 anos | Masculino |
| 2º. Casal = 1 | recém nascida | Feminino |
| 3º. Casal = 1 | recém nascido | Masculino |
| 4º. Casal = 3 | 6, 8 e 9 anos | Feminino |
| Total 7 | 7 | - |

Quadro 3.5. Refere-se ao tipo de adoção realizada

| Classificação da adoção | Quantidade | Porcentagem |
|-------------------------|------------|-------------|
| Adoção tardia | 5 | 71, 4% |
| Adoção pronta e direta | 1 | 14, 3% |
| Adoção à brasileira | - | - |
| Adoção ideal | 1 | 14,3% |
| Total | 7 | 100% |

Numa rápida olhada nos quadros acima, apesar de não ser um estudo quantitativo se percebe um pouco do retrato da família brasileira, nos aspectos das suas relações afetivas e jurídicas, e mesmo nas questões das faixas etárias. Outra questão que apresentam e que são casais um pouco mais velhos, já não são jovens, os que adotaram são casados, ou seja tem as suas relações juridicamente equacionadas, os outros dois que responderam que não são casados são os especialistas.

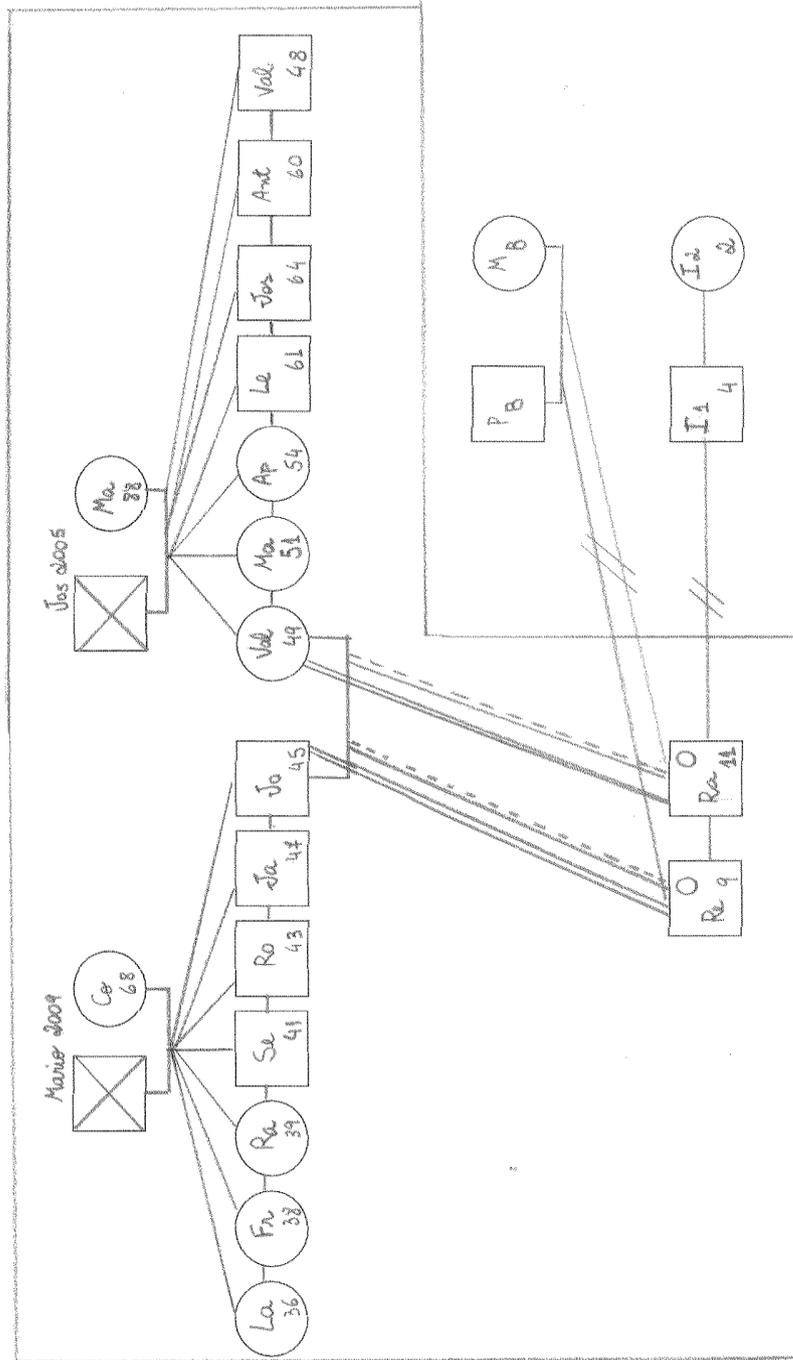
Neste estudo há uma tendência para a adoção tardia, que são as crianças mais velhas, ressalto aqui que este é um conceito jurídico, isto é são crianças acima

de 7 anos de idade, não sei se isso é relevante para a vida de uma pessoa. Os outros dois casos um é direta e a outro ideal. Nesse aspecto contraria um pouco as projeções de que a maior parte das adoções são ideais, ou seja, adoções de recém-nascido.

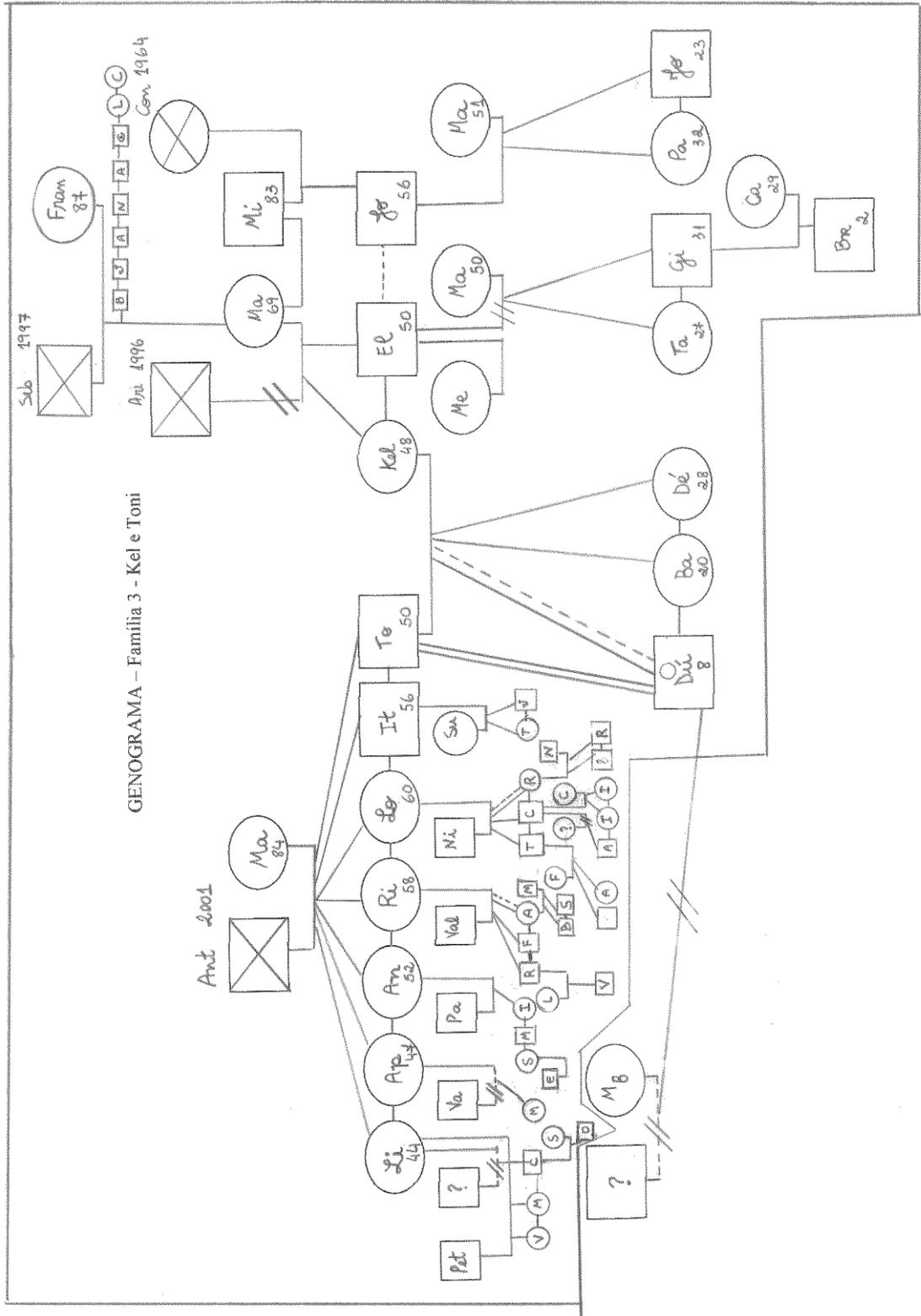
As entrevistas mostram que as pessoas estavam atrás de fazerem adoção ideal, mas ao terem contato com as crianças mudaram a sua percepção e a sua forma de generosidade optando pela criança que precisava de ajuda adoção tardia. Para entender melhor essas famílias que buscaram a adoção, como forma de realização familiar, aplicamos em cada uma a técnica do genograma, para visualizar um pouco a sua trajetória:

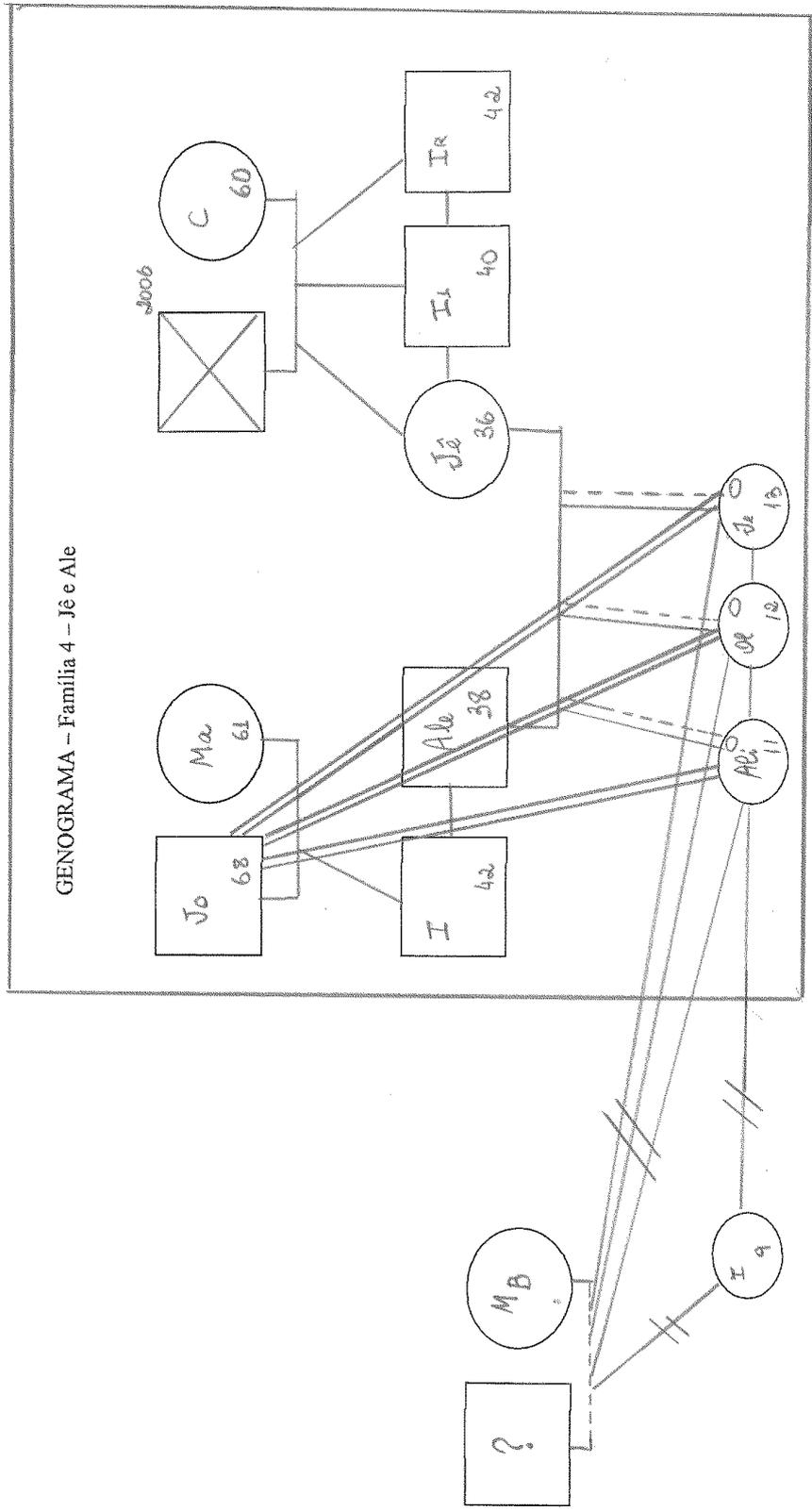
O genograma é um mapa utilizado pelos técnicos de abrigos, para verificarem as reais possibilidades da criança permanecer junto aos seus familiares consanguíneos e os outros mais próximos:

GENOGRAMA – Família 1 - Valda e Antonio



GENOGRAMA – Família 3 - Kel e Toni





A primeira família, que identificamos no genograma, como Família 1, a adoção foi classificada como *adoção tardia*, envolvendo duas crianças do sexo masculino, residentes em Alpinópolis, MG, em bairro rural, conforme registrado no genograma é o caso de dois irmãos, que foram adotados quando tinham 6 e 8 anos, o casal adotante não tiveram filhos biológicos. Declararam ter na família outros casos de adoção por parte de tios, quando se decidiram pela adoção procuraram o Conselho Tutelar e foram encaminhados a Vara da Infância e Juventude para fazerem a inscrição no Cadastro de adoções. Já tinham um perfil de criança desejado, que era um recém-nascido, mas quando se depararam com o caso dos dois irmãos, mudaram de idéia quanto ao perfil da criança. Durante o processo de adoção fizeram duas entrevistas com assistente social e uma com o juiz da comarca. Não lhes foram indicado nenhum grupo de discussão sobre adoção, assim como não foi feita nenhuma visita domiciliar, nem antes da adoção nem depois. Depois de decidirem ficar com as duas crianças em apenas uma semana já os levaram para casa. O casal está com a guarda provisória por tempo indeterminado, mas adoção definitiva ainda não saiu. A maior dificuldade do casal foi lidar com os traumas das crianças que os deixavam muito nervosos, trazendo problemas de saúde, familiar e social principalmente na escola onde estudavam, tiveram que pagar vários especialistas da saúde física e mental para os dois. Os pais adotivos disseram que apoiarão os dois filhos se quiserem buscar a as suas raízes. A sugestão que deram para o governo é que todo criança quando adotada deveria ter ajuda financeira para que os pais adotivos possam arcar com as despesas que serão gastas com os vários especialistas que, com certeza deverão consultar.

Nesta segunda família identificada no genograma como Família 2, registra uma *adoção ideal*, envolvendo uma criança do sexo feminino, residentes em São Paulo, SP, é o caso de adoção de uma recém-nascida, cujos pais não tinham na época da adoção filhos biológicos, depois de quatro anos de casados e três abortos naturais, decidiram pela adoção, na época, 1978, como não tinham informações como deveriam proceder, procuraram o Juizado de Menores, foram muito bem recebidos e orientados. Tinham um perfil de criança desejada, menina, recém-nascida, fizeram 2 entrevistas com a assistente social, tiveram uma visita domiciliar, somente antes da criança chegar, aguardou 7 meses para a serem chamados para verem a filha adotiva. Não foi indicado a eles nenhum grupo de discussão sobre

adoção. Conforme a criança foi crescendo eles foram contando para ela que ela era dotada, após um ano que estavam com a criança, tiveram seu filho biológico do sexo masculino, depois de alguns anos tiveram o terceiro filho, também do sexo masculino, e também biológico, todos sabem sobre a adoção e nunca apresentaram nenhum problema quanto a questão. No final da entrevista declarou que é necessário dar muito amor, somente assim a criança adotada deixa a rebeldia.

Na terceira família classificada no genograma como Família 3, a adoção foi classificada como *adoção pronta e direta*, que envolve um recém-nascido do sexo masculino, cujos os pais já tinham dois filhos biológicos do sexo feminino, a primeira com 20 anos e a segunda com 12 anos. Declaram que sempre conversavam a respeito de adotarem uma criança, queriam menino com idade acima de 4 anos, na família já haviam muitos casos de adoções, em ambas partes. Também explicaram que como falavam abertamente que tinham a intenção de adotar uma criança, foram procurados e lhes entregaram o filho adotivo, criança recém-nascida (35 dias de vida). E já com a criança nas mãos o casal foi procurar os parâmetros legais para regularizar a situação. A mãe biológica se comprometeu a ir até a presença do juiz entregar oficialmente a criança aos pais adotivos, declarando-se incapaz de criar seu filho. Assim o fez, o Juiz aceitou a questão da entrega e imediatamente deu a guarda por tempo indeterminado ao casal adotante. Vale dizer que o casal não havia feito a inscrição na Vara da Infância, como pretendente a pais adotivos. Tudo foi feito às pressas e com o consentimento do juiz que entendeu a situação tanto da mãe biológica como dos pais adotivos. Foi realizada 3 entrevistas com a família adotante, pais e filhos. Não foi indicado nenhum grupo de discussão que envolvesse o tema adoção. Apenas uma visita domiciliar foi feita. A adoção definitiva se efetivou após um ano da adoção. Tiveram problemas com a justiça, pois a mãe biológica foi acusada de maus tratos e abandono de menor. A Delegada que registrou a denúncia chamou a mãe biológica e os pais adotivos para darem esclarecimentos, que tão logo foram feitos, tendo sido provado a legalidade da adoção o caso foi encerrado. Sempre que podem conversam com o filho sobre o tema adoção e a criança já sabe que é adotivo, porém não dá para perceber se ele entende qual o sentido da palavra. Também acham importante apoiar a criança se um dia ela quiser buscar suas raízes. Os pais declaram que ele sabe que é muito amado. Sugerem que a questão da necessidade da adoção das crianças abrigadas, aguardando por um lar, tenha uma maior divulgação.

E na quarta família entrevistada, identificada no genograma, classificada também como *adoção tardia*, envolve 3 (três) crianças do sexo feminino. O casal não possui filhos biológicos, decidiram adotar uma criança, procuraram o Fórum e fizeram sua inscrição no cadastro de adoção. Foram muito bem recebidos e orientados. Declararam ser natural a questão de adoção em suas vidas, pois seus familiares já viviam situações semelhantes. No começo quando procuraram uma criança para adotar, queriam uma menina recém-nascida, porém se depararam com uma menina de 6 anos de idade, com a qual se identificaram e entraram com o pedido de adoção da criança, que foi negado, pois a menina tinha mais duas irmãs, 8 e 9 anos de idade, que também estavam abrigadas junto a ela. Conversaram entre si, marido e mulher, à respeito da situação e decidiram pedir pela adoção das três. Confessaram que foi muito difícil, pois, as meninas mais velhas sabiam que a princípio eles queriam somente a irmãzinha mais nova. Ao todo fizeram 3 entrevistas com a assistente social, a eles foram indicados grupos de apoio a família adotante o GAASP. Apenas uma visita domiciliar foi feita. A adoção demorou nove meses. A adoção definitiva saiu depois de quatro anos. Disseram que iriam apoiar suas filhas na busca de suas raízes apenas depois que elas completassem 18 anos de idade. Sugeriram que a legislação fosse revista, pois a mãe adotiva teve apenas um mês para ficar com as meninas depois de adotadas, ainda pelo fato da mais nova ter 6 anos, caso contrário não poderia se beneficiar da lei. Disseram que é imprescindível um tempo de licença maior para que se estabeleça um mínimo de convívio entre a família principalmente quando se trata de adoção tardia. No final do depoimento deixaram bem claro, também, a necessidade de o governo ceder um apoio financeiro para as famílias adotante, principalmente quando se tratar de adoção tardia, condição que deixa muitas seqüelas tanto nas crianças que se encontram afetadas emocionalmente, necessitando ajuda psicológica, tanto para o adotado, quanto para o adotante.

Também as duas 2 (duas) especialistas da área de adoção, foram entrevistadas, ambas residem e atuam profissionalmente em São Paulo, SP. A primeira, 66 anos de idade, é representante do CONANDA pela PUC/SP, ajudou a elaborar o ECA, é Professora Doutora em Educação. Declara na entrevista que após a criação do ECA a legislação avançou muito em relação aos direitos das crianças e do adolescente, porém ainda paira num processo moroso. Também enfatiza que a decisão sobre a adoção ou não de determinada criança, são analisados por pessoas

com visão mais jurídicas do que humana e afetiva, o que muitas vezes fere os direitos da criança e adolescente. Disse ainda que a nova lei de adoção tentou agilizar os processos de adoção, mas que pouco se percebe o avanço. A segunda especialista entrevistada, 31 anos de idade, Pedagoga e Mestre em Educação declarou em sua entrevista que atuou profissionalmente em alguns abrigos, o que lhe despertou o interesse pelo tema: abandono, abrigo e adoção. Também falou que antes do ECA as crianças não eram respeitadas em seus direitos e após a criação do ECA a prática da adoção teve uma melhora, mas ainda continua se tratando de uma prática complicada e muitas vezes dolorosa, tanto para o adotado como para o adotante. Enfatiza o fato de que as adoções não devam ficar somente sob o comando dos juízes da Vara da Infância e Juventude, esta decisão tem que ser feita juntamente às equipes técnicas multiprofissionais que atuam nos abrigos. Afirma com convicção que ainda existem muitos problemas que envolvem a questão da adoção. Ao seu ver, a principal reformulação trazida pela nova lei de adoção é a determinação de que as crianças não deverão permanecer mais de dois anos nos abrigos.

A análise dos casos envolveu descrição, reflexão e discussão, não somente dos dados levantados e dos procedimentos de seu exame como, também, dos resultados obtidos, atendendo aos princípios metodológicos e à fundamentação (teórica e prática) da Psicologia Educacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na finalização da presente pesquisa, que tem como objetivo analisar a política de adoção de crianças no Brasil através de entrevistas e interações feitas com algumas famílias adotantes e especialistas que atuam na área de adoção, delineando o percurso evolutivo do processo por meio da modificação do ordenamento jurídico, percebeu-se a extensão do delineamento dos trabalhos, portanto, o quanto o projeto inicial foi pretensioso.

O levantamento histórico e etnográfico do tema *adoção* foi revelado de forma prazerosa e fundamentado. A cada linha escrita era como se o papel quisesse mais e mais escritas, a vontade de querer saber mais foi tomada aumentando a cada tema desenvolvido.

A Lei 12.010/2009, que alterou o ECA, 1990, no que diz respeito à lei de adoção brasileira foi de valiosa contribuição social, validando a busca pela

manutenção da criança no seio familiar, junto a seus parentes consaguínios ou por consideração, até que se esgote qualquer possibilidade, não permitindo que famílias inaptas o a receba.

Existem muitos casos em que não há possibilidade da criança permanecer sob a guarda de seus parentes próximos, sendo melhor que a criança passe pelo processo de adoção, que será retirado do ambiente onde sofreu dores e traumas causados anteriormente, para que a sua qualidade de vida seja garantida.

Não há dados pesquisados que nos forneçam garantias para generalizar, cada caso é um caso, e todos deverão ser analisados na sua individualidade, tomando cuidado para não deixar a legalidade formal ultrapassar os limites do bom senso.

Vale destacar alguns procedimentos, dentre os tópicos que constituem a nova lei de adoção que foram exigidos para que o processo de adoção se estabeleça:

- Que se deva haver um preparo prévio dos pais adotivos para receber o adotando em sua nova casa. Também o lar que receberá a criança deverá ser inspecionado, visando à segurança de todos.

- Os responsáveis pelo abrigo deverão comunicar ao juiz competente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando receberem uma criança. Essa decisão visa à inteira proteção dos direitos do menor, deverá também informar a ocorrência da possibilidade de adoção, ao órgão competente.

- Punições mais severas, detectada a adoção informal, evitando-se que os direitos do adotando sejam violados, diante do desinteresse legal de seus adotantes.

- O poder público deve dar assistência às mães, ou famílias que desejam entregar os filhos à adoção, tendo em vista à proteção e bem estar da criança, até mesmo antes de sua transferência para outra família.

- A adoção internacional somente será efetivada, quando não houver qualquer possibilidade de que a criança seja integrado a uma família nata, cujo idioma e costumes forem mais próximos da sua realidade.

A reformulação da lei de adoção trás esperanças a milhares de crianças abrigadas de serem adotadas e encontrarem um lar seguro onde terão conforto e afeto familiar e poderão chegar à vida adulta identificando e compreendendo “de fato” o termo democracia e direitos humanos, assim como se reconhecendo como seres humanos, respeitados.

Outros questionamentos sobre o tema adoção no Brasil foram surgindo durante o percurso desta pesquisa, porque como já havia mencionado no projeto inicial desta pesquisa, essa questão está diretamente ligada a seres humanos e (ou) sujeitos distintos que devem ser respeitados nas suas diversidades. Esgotar todas as possibilidades de discussão e trazer respostas a tudo, não é o que a pesquisa pretendeu.

A reunião dos diversos estudos desenvolvidos, assim como com o auxílio das famílias e dos especialistas da área de adoção, que se sujeitaram às entrevistas, nortearam caminhos para busca de somente algumas das respostas, convidamos os interessados pelo tema, que se tornem nossos companheiros nesta busca necessária, mesmo que isso se torne uma constante.

BIBLIOGRAFIA

BERGER, Peter L. LUCKMANN, Thomas. **A construção Social da Realidade**. Petrópolis, Vozes, 1985.

CAMPOS, Niva Maria Vasques; COSTA, Liana Fortunato. **A Subjetividade Presente no Estudo Psicossocial da Adoção**. Revista Psicologia: Reflexão e Crítica, 2004.

CASSAB, Latif. **Indivíduo e ambiente**: a metodologia de pesquisa na história oral. Biblos. Vol. 16. Rio Grande: Editora da FURG, 2004.

CeCIF. **101 Perguntas e Respostas sobre Abandono e Institucionalização**. São Paulo: CeCIF, 2002.

_____. **101 Perguntas e Respostas sobre Adoção/organização**. São Paulo: CeCIF, 2001.

COSTA, Tarcisio José Martins. **Adoção transnacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

CUNHA, Anna Mayara Oliveira. **Adoção por casais homoafetivos**: Do preconceito ao Princípio da Dignidade da pessoa Humana. Revista Âmbito Jurídico, 2009.

DINIZ, João SEABRA. A adoção: Notas para uma visão global. *In*: **Abandono e Adoção**: Contribuições para uma Cultura da Adoção. I. p. 67.

ECA. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Ano 2007. Centro de Atendimento Biopsicossocial.

FREIRE, P.; NOGUEIRA, A. **Que fazer: teoria e prática em educação popular**. Petrópolis, 1993.

FREIRE, Paulo. **Conscientização: teoria e prática da libertação**. Uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. 3 ed. São Paulo: Moraes, 1980.

_____. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática pedagógica. 17 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

_____. **Pedagogia do oprimido.** 17ª. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

GRACIANI, Maria Stela Santos. **Pedagogia social:** impasses, desafios e perspectivas em construção. An. 1 Congresso Internacional de Pedagogia Social, 2006.

IZAR, Juliana Gama. **A Praxis Pedagógica em Abrigos.** Dissertação de Mestrado, orientação Roberto da Silva. FEUSP, São Paulo: s.n. 2011.

KLEIN, Melanie. **O Sentimento de Solidão.** Imago Editora Ltda, Rio de Janeiro/RJ - 2ª edição, 1975.

MOTTA, M. A. P. **Mães abandonadas:** a entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez, 2005.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del (org.) **História das crianças no Brasil** - 2a ed. São Paulo: Contexto, 2000.

PEREIRA, Mário Eduardo Costa. **Leituras da psicanálise:** estéticas da exclusão, Campinas, SP: Mercado de Letras: Associação de Leitura do Brasil, 1998

PINTO, Márcia Cristiana Nunes Pinto; PICON, Patrícia. Adoção: proposta preliminar para uma abordagem psicoterápica cognitivo – comportamento para pais adotantes. **Revista Brasileira de Terapias Cognitivas.** V5 n.1. Rio de Janeiro, 2009.

RIZZINI, Irene, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil:** percurso histórico e desafios do presente – Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RODRIGUES, Dirceu A. Victor. **Dicionário de Brocardos Jurídicos.** São Paulo: Atenience, 1995. p. 22.

RODRIGUES, Elaine. ROSIN, Sheila. **Infância e Práticas Educativas**. Maringá: Eduem, 2007

SCHETTINI FILHO, Luiz. **Pedagogia da adoção**: criando e educando filhos adotivos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009-12-14

SEVERINO, Antonio Joaquim, 1941. **Metodologia do trabalho Científico**. 23. ed. ver. Atualizada. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Roberto da. **Os filhos do governo**. A formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Ática, 1997.

SILVA, Roberto da; SOUZA NETO, João Clemente; MOURA, Rogério. **Pedagogia Social**. São Paulo: Expressão e Arte, 2009.

SOUZA NETO, João Clemente de. **A Trajetória do menor a cidadão**: filantropia municipalização, políticas sociais, São Paulo: Arte Impressa, 2003.

VARGAS, Marлизete Maldonado. **Adoção Tardia**: da família sonhada à família possível/ Marлизete Maldonado Vargas – São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. KOSSOBUDZKI, Lúcia Helena Milazzo. **Filhos da solidão**: institucionalização, abandono e adoção. Curitiba: Governo do Estado do PR, 1996.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Subsídios para elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** (Versão premiliminar, para discussão e deliberação do CONANDA e do CNAS). Brasília/DF, julho 2005.

IPEA/CONANDA. Silva, Enid Rocha Andrade da (coord.). **O direito á convivência familiar e comunitário**: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2005.

Meios eletrônicos:

<http://www.portaldaadocao.com.br/perguntas#rot27>

www.unicef.org/brazil/pt/

http://www.bibliacatolica.com.br/historia_biblia/14.php

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/plano-municipal-de-direitos-humanos-pmdh.html>

Ministério Público - RS: Adoção passo a passo: mude um destino. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/adocaopassoapasso.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2010.

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/plano-municipal-de-direitos-humanos-pmdh.html>